

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.605/2005**

**CONCEDE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso  
VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um incentivo adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º - O incentivo adicional de que trata o "caput" será pago em parcela única no mês de dezembro de 2005.

§ 2º - O incentivo adicional de que trata o "caput" não incorporará à remuneração a qualquer título, nem integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 3º - Dos valores a serem pagos, serão descontados e recolhidos na forma da lei o percentual destinado ao Imposto de Renda, ao Regime Geral de Previdência Social e demais contribuições compulsórias.

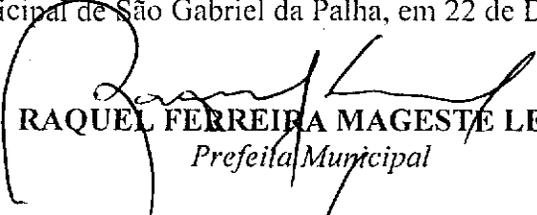
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Dezembro de 2005.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*